

CADASTRO ESTADUAL DE PRODUTO AGROTÓXICO A SER COMERCIALIZADO E UTILIZADO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Tipo de Processo: Produto Agrotóxico - PA
Modalidade: Cadastro Estadual de Produto Agrotóxico

CADASTRO ESTADUAL DE PRODUTO AGROTÓXICO A SER COMERCIALIZADO E UTILIZADO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ - Cadastro estadual de produto agrotóxico e afim de uso agrícola, ou não agrícola, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, respetivamente, para comercialização e utilização no território do estado do Ceará.

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

	1. Requerimento padrão, disponível no NATUUR, devidamente preenchido. Observação: Atentar para objetividade, clareza na solicitação e inserção de telefone, viável, da pessoa de contato;
	2.1. Para produto agrotóxicos agrícola: Cópia do Certificado de Registro do produto, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA 2.2. Para produto agrotóxicos NÃO agrícola - NA: Cópia do Certificado de Registro do produto, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
	3. 1. Para produto agrotóxicos agrícola: Cópia do Diário Oficial da União - DOU com a Publicação do Registro do Produto no MAPA 3. 2. Para produto agrotóxicos NÃO agrícola - NA: Cópia do Diário Oficial da União - DOU com a Publicação do Registro do Produto no IBAMA
	4. Cópia do Resultado da Avaliação Ambiental do produto – Potencial de Periculosidade Ambiental - PPA, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
	5. Cópia do Resultado do procedimento simplificado da Avaliação Toxicológica do produto - IAT, emitido pelo Ministério da Saúde - MS / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
	6. 1. Cópia do rótulo e da bula do produto, atualizados, conforme inseridos no Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários - Agrofit - MAPA ,de acordo com a Instrução Normativa Nº 16 de 18 de maio de 2017 do MAPA, no caso dos produtos agrotóxicos agrícolas OU 6.2. Cópia do rótulo e da bula do produto, atualizados, aprovados pelo IBAMA
	7. Cópia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, do valor do serviço a ser executado

OBSERVAÇÕES

1. Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou documentos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.
2. Inserir os documentos conforme a ordem acima discriminada.
3. Custo do serviço ambiental: 262,20 UFIRCE
4. E-mail Tira Dúvidas sobre agrotóxicos: atend.agrotoxico@semace.ce.gov.br